



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Assuntos Institucionais**  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 04/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2023 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

### 1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Ponte Nova.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

**1.1.1.** São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

### 1.1.2. As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

### 1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

## 2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

**2.1. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.**

**2.1.1.** As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

**2.2.** No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme disposto na

[Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.](#)

**2.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.**

**2.3.1.** Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

**2.3.2.** As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

**2.3.3.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 24.041,00 (vinte e quatro mil e quarenta e um reais), sendo R\$ 2.841,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais) destinados a capital e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

**3.2.** Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.420,50 (um mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**3.3.** Os valores estabelecidos em 3.1 e 3.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

### 4. DAS BOLSAS

**4.1.** A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2023 e 30/11/2023, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

**4.2.** Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

**4.2.1.** A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

**4.2.2.** A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

**4.3.** O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

**4.4.** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

**4.4.1.** É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

**4.5.** É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**4.6.** É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

**4.7.** As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

### 5. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

**5.1.** O projeto de extensão deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Avançado Ponte Nova e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão atendidos por essa ação extensionista;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

**5.2.** A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;

- Até 2 (dois) coorientadores, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX ou de até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX-Jr., regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Estudantes voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.

5.2.1. Não há quantitativo máximo de membros discentes e de colaboradores externos permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

5.2.1.1. O projeto deve prever no mínimo 1 (um) aluno bolsista PIBEX ou 1 (um) aluno bolsista PIBEX-Jr, regularmente matriculado no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, os quais deverão ser escolhidos pelo orientador/coordenador do projeto por meio de processo seletivo simplificado, conforme preconizado no Art. 19 da [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#). Os critérios de seleção são de atribuição do orientador/coordenador, observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.2.2. Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na [Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#).

5.3. No ato da submissão do projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme item 6.4.5 da Seção 6.

## 6. DAS SUBMISSÕES

6.1. O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

6.1.1. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

6.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

6.2.1. Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG Campus Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

6.3. As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Extensão**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Extensão > Projetos > Submeter Projetos**.

6.4. As propostas deste edital devem atender à seguinte estrutura:

**1ª etapa de submissão:** Preenchimento da aba do SUAP “Dados do Projeto”

- Resumo do projeto;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou do padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

**2ª etapa da submissão:** Preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários;
- Equipe - esta é a única aba onde é permitido identificar os nomes da equipe de trabalho (exceto para os alunos bolsistas e/ou voluntários no momento da submissão);
- Metas/Atividades;
- Plano de Aplicação;
- Plano de Desembolso;
- Anexos.

6.4.1. O proponente deverá levar em conta ao longo do preenchimento dos dados do projeto no SUAP que os avaliadores não terão visão:

- Aos conteúdos das abas “Anexos” e “Equipe” do SUAP;
- Às informações sobre os membros responsáveis pela execução das atividades do projeto cadastradas na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

6.4.2. **Resumo:** além de apresentar a proposta de forma sintetizada, descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis membros da equipe de execução do projeto, sem identificá-los: membro(s) interno(s), aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).

6.4.2.1. Os únicos possíveis atores envolvidos nesta proposta que devem ser claramente identificados nesse campo são os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto, se houver. Neste caso, deve-se descrever ao longo do projeto a relevância dessas parcerias para a execução da proposta, bem como inserir a devida comprovação da parceria firmada na aba “Anexos”.

6.4.3. **Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver). Alternativamente, no momento da submissão, pode-se utilizar a nomenclatura “bolsista 1”, “bolsista 2”, “voluntário 1”, “voluntário 2”, etc, para a inclusão obrigatória dos possíveis discentes. Após a divulgação do resultado final, conforme disposto no Anexo I, os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos (se houver) não cadastrados no SUAP serão incluídos, respectivamente, pelo orientador/coordenador do projeto e pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova. Esta é a única aba em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.

6.4.4. **Metas/Atividades:** Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades conforme previstas no plano de trabalho.

**6.4.5. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:** Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) e cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

**6.4.6. Plano de desembolso:** Para cada despesa incluída (conforme 6.4.5), deverá ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

#### **6.4.7. Anexos:**

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

·Plano de trabalho diferente para cada aluno bolsista/voluntário – (Anexo V), caso haja a solicitação de mais de um aluno bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o aluno voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) aluno(s) voluntário(s) da equipe. Caso a proposta demande mais de um aluno bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

·Plano de trabalho do(s) colaborador(es) – (Anexo VII) também poderá ser incluído no projeto, conforme justificativa das atividades a serem desempenhadas, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) aluno(s).

·Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto – (Anexo III): deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG, quando houver, que tem interesse em aderir ao projeto.

Além de incluir esse termo na aba “Outros Anexos”, destacar ao longo da descrição do projeto a relevância dessas parcerias já firmadas na execução dessa ação de extensão. Esse termo pode ser anexado ao SUAP em qualquer momento durante a execução da proposta, não obstante, será contabilizado na pontuação do projeto na fase de avaliação e classificação caso seja anexado no momento da submissão.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

·Termo de Compromisso do Orientador/Coordenador do Projeto – (Anexo II).

·Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (colaborador externo ao IFMG), quando houver – (Anexo IV).

·Formulário de Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) – (Anexo VI): deve ser inserido após a seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

·Formulário de Cadastro do(s) Coorientador(es) – (Anexo VIII)

**6.5. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.**

**6.6. Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com a SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar deste edital até a devida regularização.**

**6.7. Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 6.4 da Seção 6 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.**

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

**7.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.**

**7.2. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.**

**7.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o campus.**

**7.4. Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.**

**7.4.1. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.**

**7.4.1.1. Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área e/ou publicações com o pesquisador.**

**7.4.1.2. Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:**

**a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 7.4.1.1;**

**b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;**

**c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) aluno(s) como autor(es);**

**d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**;**

**e) Comprovante de oferta de um curso FIC de 20 h no mínimo (que tenha sido executado e finalizado, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.**

**7.4.2. Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 7.4.1.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens da realização da ação extensionista (mensalmente nas atividades cadastradas no SUAP e/ou disponibilizar todas as imagens/fotos pertinentes ao registro do projeto ao final de sua execução), a avaliação final dos alunos, as lições aprendidas, as ações de empreendedorismo/cooperativismo/economia, anexos e a devida finalização do projeto, sendo o monitor do Projeto da SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova o responsável pela validação dos registros.**

**7.4.3. Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.**

**7.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.**

7.6. Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

7.7. O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.

7.8. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

7.8.1. Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

7.9. O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

7.10. Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.11. Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.

7.12. Caberá ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 e 8 deste edital ao(s) respectivo(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.

7.13. Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).

7.14. Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.

7.15. O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) aluno(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao aluno substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.15.1. Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

7.15.2. O prazo disposto no item 7.15 não se aplica desde que o novo estudante bolsista seja um dos estudantes voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

7.16. Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2023 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

7.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ALUNO(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/53TwSc6RX8trTYFs6>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

## 8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

8.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

8.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

8.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

8.6. Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de Extensão no Seminário de Saberes da Extensão do IFMG 2023 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. Juntamente com o orientador/coordenador do projeto, o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão/Extensão Júnior (PIBEX/PIBEX-Jr) do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.9. A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega (ou envio por e-mail) dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de Cadastro e Termo de Compromisso do aluno bolsista/voluntário (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o aluno bolsista seja o titular da conta.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### Etapa 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

### Etapa 2. Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão encaminhados a 2 (dois) consultores ad-hoc, convidados pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova e devidamente cadastrados no SUAP, que procederão à análise de acordo com os itens do Anexo IX.

**Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações,** o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.2. A nota final de cada projeto será obtida por meio da média aritmética simples das notas dos avaliadores da ETAPA 2.

9.3. Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4. A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBEX e PIBEX-Jr).

9.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo IX);

b) Apresentação do Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto (Anexo III);

c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.6. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.7. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.8. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. É de inteira responsabilidade do orientador/coordenador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.4. É vedada a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.5. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.6. Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2023, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

### ANEXO I – EDITAL 04/2023

#### CALENÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	13/02/2023 a 28/02/2023

Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2023
Período de avaliação	06/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/03/2023
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 24/03/2023
Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2023 a 31/03/2023
Período de vigência dos projetos	03/04/2023 a 30/11/2023
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

## ANEXO II – EDITAL 04/2023

### TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR, SERVIDOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

#### NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme edital 04/2023:

1. Ser servidor do quadro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

( ) Professor efetivo ( ) Professor temporário ( ) TAE

2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.

3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.

4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da SEPIPG e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.

5. Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.

6. Elaborar horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;

7. Indicar no SUAP, aba equipe, **os membros discentes da equipe**, designando atividades à eles, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.

8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado.**

9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**

10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata à SEPIPG, no *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do edital 04/2023.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Ponte Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

**ANEXO III – EDITAL 04/2023**  
**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO**

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, Campus Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 04/2023.

Atenciosamente,

Ponte Nova, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura da pessoa responsável  
Cargo/Função que ocupa na Instituição/Organização

**ANEXO IV – EDITAL 04/2023**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – COLABORADOR EXTERNO**

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – Campus Avançado Ponte Nova, representada por Leonardo de Paiva Barbosa, doravante denominado Diretor Geral do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova e, de outro, o senhor(a) xx, CPF nº xx, RG nº xx, expedido por,

Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na xxx, na cidade de xx, Estado de xx, a seguir denominado **Voluntário IFMG**, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1. O Voluntário IFMG, , desempenhará a partir desta data e até a data xx, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.



E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Ponte Nova, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Dirigente Voluntário IFMG

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1 Testemunha 2  
RG, CPF RG, CPF

**ANEXO V – EDITAL 04/2023**  
**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>										
<b>PROGRAMA ( ) PIBEX ( ) PIBEX-Jr</b>										
<b>PLANO DE TRABALHO ( ) BOLSISTA 1 ( ) BOLSISTA 2</b>										
<b>( ) VOLUNTÁRIO 1 ( ) VOLUNTÁRIO 2</b>										
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES								
		ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

**ANEXO VI – EDITAL 04/2023**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

<b>DADOS DO ESTUDANTE</b>	
<b>( ) BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):</b>		
<b>Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):</b>		
<b>Assinatura do aluno:</b>		
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o aluno seja menor de idade)</b>		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital 04/2023.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
<b>DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO</b>		
<p><input type="checkbox"/> Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Bolsista</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>		

**ANEXO VII – EDITAL 04/2023  
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>
<b>PLANO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> COLABORADOR 1 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 2 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 3 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 4</b>

<b>Item</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b> (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	<b>Data/Período</b>	<b>Carga horária</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**ANEXO VIII – EDITAL 04/2023**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COORIENTADOR**

<b>DADOS DO COORIENTADOR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		<b>SIAPE</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SETOR DE LOTAÇÃO:</b>	<b>TEL.</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>TERMO DE CIÊNCIA</b>		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do coorientador.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Coorientador</p>		

**ANEXO IX – EDITAL 04/2023**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO**

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

<b>Critérios</b>	<b>Nota máx.</b>	<b>Nota atribuída</b>
<b>1. Relevância e impacto social da proposta</b>		
1.1 O tamanho do público externo e público interno ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova que se espera atender com essa ação extensionista está claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execução?	10	
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo? ü O projeto exibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? ü O projeto exibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa? ü É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos?	10	
<b>2. Fundamentação da proposta</b>		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	10	
2.2 A proposta está alinhada à literatura técnica base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	10	
<b>3. Parcerias institucionais</b>		
3.1 O projeto apresenta os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto no campo “Resumo”, bem como descreve a relevância desses parceiros na execução da ação extensionista ao longo do projeto?	10	
<b>4. Metodologia</b> O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exibe coerência com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20	
<b>5. Participação de Estudantes</b> Estão claros ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	10	
<b>6. Viabilidade de Execução</b>		
6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	10	
6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo “Resumo” e é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	10	
<b>TOTAL</b>	100	

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 07/02/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452385** e o código CRC **7DFD7716**.